

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL nº 001/2025 – FMAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – SEMASMI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 02 ao Edital nº 001/2025 – FMAS, para fins de inclusão e correção de informações, conforme segue:

1. Inclusão da pontuação referente aos cargos que exigem Ensino Fundamental

ONDE SE LÊ:

O Edital original dispõe critérios de pontuação apenas para cargos de Ensino Superior e Ensino Médio.

LEIA-SE:

Fica acrescido o item 8.6-A ao Capítulo 8 – Da Classificação, com a seguinte redação:

8.6-A. Para os cargos com exigência de Ensino Fundamental:

a) Experiência Profissional na área pretendida: será atribuída pontuação de 1,0 (um) ponto por mês completo de experiência comprovada, limitada ao máximo de 50 (cinquenta) pontos. Períodos inferiores a 30 dias não serão considerados.

b) Cursos de Aperfeiçoamento na área pretendida: será atribuída pontuação de 10 (dez) pontos por curso, observado o limite máximo de 05 (cinco) cursos, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. carga horária mínima de **08 (oito) horas**;
2. indicação expressa do **conteúdo programático**;
3. pertinência com a área pretendida ou áreas complementares;
4. conclusão realizada nos últimos **05 (cinco) anos**, anteriores à data de publicação deste Edital (26/08/2025).

2. Adequações nos subitens 8.7, 8.8 e 8.9

ONDE SE LÊ:

8.7. O resultado da pontuação será obtido pela soma dos pontos atribuídos nos itens "a", "b" e "c" do subitem 8.4 e itens "a" e "b" do subitem 8.5.

8.8. O candidato que obtiver pontuação igual a zero em qualquer dos critérios "a", "b" ou "c" dos

subitens 8.4 e "a" e "b" 8.5 será automaticamente considerado inapto para o Processo Seletivo.

8.9. No caso de apresentação de mais de um comprovante de experiência para o mesmo período, será considerado apenas o de maior duração ininterruptos.

LEIA-SE:

8.7. O resultado da pontuação será obtido pela soma dos pontos atribuídos nos itens "a", "b" e "c" do subitem 8.4, itens "a" e "b" do subitem 8.5 e itens "a" e "b" do subitem 8.6-A.

8.8. O candidato que obtiver pontuação igual a zero em qualquer dos critérios "a", "b" ou "c" dos subitens 8.4, "a" e "b" do subitem 8.5 ou "a" e "b" do subitem 8.6-A será automaticamente considerado inapto para o Processo Seletivo.

8.9. No caso de apresentação de mais de um comprovante de experiência para o mesmo período, será considerado apenas o de maior duração ininterrupta.

3. Alterações no ANEXO VII – DA ANÁLISE DE TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

O Anexo VII contempla apenas os critérios de pontuação para cargos de Ensino Superior e Ensino Médio.

LEIA-SE:

Fica incluído no ANEXO VII – DA ANÁLISE DE TÍTULOS o quadro de avaliação para Ensino Fundamental, conforme segue:

Formação Complementar	Pontuação	Nº do Documento (Validação mediante comprovação)	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
1. Curso de aperfeiçoamento na área pretendida Respeitando a quantidade de 5 (cinco) com data dos últimos 5 (cinco) anos.	10			
TOTAL DE PONTOS	50			

4. Alterações no ANEXO II – NOMENCLATURA E REQUISITOS

ONDE SE LÊ:

FISIOTERAPEUTA – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso em Fisioterapia.

LEIA-SE:

FISIOTERAPEUTA – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso em Fisioterapia e estar inscrito no CREFITO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001/2025 – FMAS.

A presente retificação tem por objetivo assegurar maior clareza e completude das regras de avaliação, bem como a adequação dos requisitos dos cargos, mantendo a lisura, a igualdade de condições entre os candidatos e a total transparência do processo seletivo.

Caldas Novas, Goiás, 28 de agosto de 2025.

- assinado digitalmente -
MÁRCIA LOPES VERÍSSIMO MARRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SMAS
DECRETO Nº. 013/2025